



Prefeitura da Superquadra Sul 308

REGULAMENTO (versão simplificada) DE USO DAS ÁREAS PÚBLICAS DA SQS 308 EM EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA

O acolhimento do presente Regulamento (anexo à Postura Geral do Prefeito sobre a matéria) é condição para que seja concedido apoio da Prefeitura Comunitária da SQS 308 à realização de qualquer evento em área pública da Quadra. Os "lembretes" que fazemos são os seguintes:

1) JAMAIS leve objetos de **VIDRO** para parques infantis (copos, taças, garrafas, travessas, pratos, potes etc.), ou espaços destinados preferencialmente às crianças, como a Praça do Laguinto, a Praça dos Cogumelos e o Serpentário.

2) Restitua, sob suas expensas, o local do evento ao estado anterior ao da sua realização, especialmente as condições de **LIMPEZA**. Restitua os níveis de ocupação das lixeiras, descartando o lixo ensacado em contêiner mantido pelo seu condomínio. De acordo com a quantidade de lixo gerado, cogite contratar um ajudante ou faxineiro para o serviço.

3) Se o evento for durar mais de duas horas, contrate **BANHEIROS** químicos em quantidade proporcional ao público esperado. Caso você seja morador de bloco próximo ao local e prefira franquear os banheiros de seu apartamento aos seus convidados, convém que avise ou consulte o Síndico do seu bloco sobre o elevado fluxo de pessoas na portaria durante o evento, pois questões de segurança estão envolvidas.

4) Oriente seus convidados para que só estacionem em locais permitidos. Se houver um convite formal, inclua nele os dizeres: "**SÓ ESTACIONE EM LOCAIS PERMITIDOS**".

5) Evite **SOM AMPLIFICADO** ou o mantenha em volume que não incomode os moradores. Após as 22 horas, respeite estritamente a Lei do Silêncio.

6) Não estoure **BALÕES** nem espalhe confetes sobre gramados. Evite isso mesmo sobre pisos e calçadas.

7) Caso pretenda instalar banheiro químico, palco, tendas, quiosques ou brinquedos infláveis etc. para seu evento, informe isso com antecedência ao Prefeito, indicando com precisão os locais, juntamente com o cronograma de instalação e retirada dessas **ESTRUTURAS PROVISÓRIAS**, a fim de que seja analisada a sua viabilidade. O direito de passagem pelas calçadas durante a realização do evento deve ser assegurado.

8) Esteja preparado para arcar com a reparação de eventuais **DANOS** causados aos equipamentos públicos da 308 Sul em decorrência do evento realizado por você.

Brasília, 17 de novembro de 2017.

Fernando Bassit Costa
Prefeito